



MATERIAL EXPLICATIVO

Maio de 2023

O objetivo deste Material Explicativo é oferecer um resumo do Regulamento do Plano de Benefícios RBS Prev. Portanto, não substitui o conteúdo do Regulamento, cujo texto prevalece sobre este documento.

Conhecendo a previdência

Como funciona o sistema previdenciário no Brasil?

A Previdência Social no Brasil é um sistema integrado, composto por três grandes regimes:

- Regime Geral de Previdência Social (INSS): obrigatório para trabalhadores regidos pela CLT;
- Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos: obrigatório para os servidores públicos titular de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e
- Regime de Previdência Complementar: oferecido pelo setor privado, com filiação facultativa.

Os dois primeiros regimes são operados por entidades públicas e têm caráter obrigatório. O terceiro regime, de previdência complementar, tem a finalidade de proporcionar uma proteção extra ao trabalhador; por isso tem caráter facultativo e é administrado por entidades de previdência complementar, como é o caso da RBS Prev.

Você sabe quanto receberá do INSS ao se aposentar?

O cálculo do benefício considera diversas variáveis, como o tempo de contribuição, idade, fator previdenciário, entre outros. Por isso, dependendo do valor do seu salário e, conseqüentemente, das suas contribuições mensais, o benefício do INSS pode, ou não, ser suficiente para que você mantenha o seu padrão de vida na aposentadoria.

Se você pensa em manter ou até melhorar o seu padrão de vida na aposentadoria, é muito importante contar com uma renda complementar à do INSS.

O teto estabelecido pelo INSS é de R\$ 7.507,49 (base/2023). Este valor é o limite tanto para o desconto das contribuições que o trabalhador faz mensalmente ao INSS quanto para o benefício pago na sua aposentadoria.

A RBS PREV

O que é a RBS PREV? Qual é o seu objetivo?

A RBS Prev é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), sem fins lucrativos e com administração própria, fundada em 1º de janeiro de 1997.

Por meio de sua Diretoria Executiva e de seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, a RBS Prev tem como principal objetivo administrar com excelência o seu Plano de Benefícios, com gerenciamento eficaz dos recursos aportados, incentivando a cultura de poupança de longo prazo e complementando os benefícios previdenciários proporcionados pelo Estado.

A Entidade é regulada e fiscalizada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, autarquia vinculada ao Ministério da Previdência Social, e a gestão dos investimentos segue as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central.

Quem pode patrocinar o Plano de Benefícios RBS Prev?

Todas as empresas do Grupo RBS e Grupo NSC podem patrocinar o Plano de Benefícios, desde que firmem convênio de adesão com a RBS Prev.

Disponibilizamos no portal da RBS Prev (www.rbsprev.com.br) a lista das empresas Patrocinadoras do Plano.

Quem pode participar do Plano de Benefícios RBS Prev?

Todos os colaboradores das empresas patrocinadoras podem aderir ao Plano.

No falecimento do participante seus dependentes estão cobertos pelo Plano?

Sim. São denominados **Beneficiários Indicados ou Beneficiários reconhecido pela Previdência Social**. Os **beneficiários indicados** poderão ser escolhidos livremente pelo participante, podendo ser uma ou mais pessoas e no ato da inscrição o participante deverá informar o percentual a ser aplicado sobre o valor que venha a ser devido aos beneficiários indicados, no caso de falecimento. **Beneficiários reconhecidos** pela Previdência Social serão o cônjuge, o (a) companheiro (a), os filhos e enteados solteiros com até 21 anos ou até 24 anos de idade se estiverem cursando ensino superior e os filhos incapazes (sem limite de idade).

E se o Participante não possuir Beneficiários Indicados ou Beneficiário reconhecido pela Previdência Social?

Na ausência de Beneficiários Indicados ou Beneficiários reconhecidos pela Previdência Social, o benefício será pago aos herdeiros legais (exceto no caso do Participante estar recebendo o benefício na forma de Renda Mensal Vitalícia), conforme as regras regulamentares.

Como funciona a RBS Prev?

O Plano de Benefícios RBS Prev funciona da seguinte forma:

Ao ser admitido na empresa, o colaborador da empresa Patrocinadora conhece a RBS Prev por meio do Programa de Integração das Patrocinadoras e pode ingressar no Plano de Benefícios preenchendo o

formulário que será entregue nesta oportunidade. Assim, passa a ser um Participante e, a partir deste momento, poderá decidir se vai dar início às contribuições no Plano.

Para apoiá-lo nesta decisão, o Participante deve agendar uma reunião com a RBS Prev para obter informações detalhadas sobre ao Plano de Benefícios.

Decidindo contribuir:

- Deve solicitar à RBS Prev o formulário específico, autorizando que os descontos das contribuições ocorram na folha de pagamento, de acordo com o percentual escolhido.
 - Caso o Participante perceba remuneração igual ou superior a 15URBS*, pode realizar, além das Contribuições Adicionais e Voluntárias, a Contribuição Básica ao Plano, que garante uma contribuição de contrapartida feita pela Patrocinadora.
 - Caso a remuneração seja inferior a 15 URBS* o Participante poderá efetuar apenas as Contribuições Adicionais e Voluntárias.
 - Todas as contribuições efetuadas ao Plano serão investidas no mercado financeiro. A rentabilidade obtida será repassada às contas individuais, tendo como base o número de quotas de cada Participante e o perfil de investimentos escolhido por ele.
 - O saldo acumulado e a rentabilidade obtida pelo perfil de investimentos escolhido poderão ser acompanhados por meio do site e do App da Entidade. Acesse e vá acompanhando a evolução dos seus investimentos no Plano.
 - Caso o funcionário se desligue da Patrocinadora poderá fazer o Resgate de Contribuições, Portabilidade ou permanecer na RBS Prev, conforme as regras estabelecidas no Regulamento do Plano de Benefícios.
 - Atingindo elegibilidade a um benefício de aposentadoria o participante poderá receber seus recursos em parcela única ou optar por recebê-los em prestações mensais, conforme detalhado no decorrer deste documento.
 - Decidindo não contribuir: falar em algum lugar que na invalidez precisa ter 1 ano de TVP e p aposentadoria precisa ter 5 anos de TVP p receber. Ou fazer outro tipo de menção sobre isso.
-
- O Participante não terá descontos de contribuições na folha de pagamento, mas atingindo elegibilidade a um dos benefícios oferecidos pelo Plano (invalidez, morte e aposentadoria) terá direito a um benefício de pagamento único, que será de até 3 vezes sua última remuneração, dependendo do tempo de vinculação ao plano.
 - Se desligado da patrocinadora antes da elegibilidade a um dos benefícios do Plano, mas possuir tempo de vinculação igual ou maior de 5 anos, poderá requerer o resgate do benefício mínimo antecipado, com pagamento único, que poderá ser consultado no extrato de participante desligado.

** URBS: Unidade Rede Brasil Sul. Fator utilizado no cálculo da remuneração mínima para validar se o Participante pode efetuar Contribuição Básica e, se atingido, de quanto será o valor desta contribuição. Você poderá conferir a sua URBS em nosso site, disponível de acordo com cada sindicato. .*

Como utilizamos os seus dados pessoais?

Nós cuidamos para que os dados pessoais dos participantes e assistidos sejam utilizados somente para as finalidades estabelecidas na Política de Privacidade da RBS Prev.

Para detalhes sobre o tratamento, favor consultar a nossa Política de Privacidade disponível no Portal ou App da RBS PREV.

As leis de proteção de dados pessoais brasileiras, principalmente a Lei nº 13.709/2018, estabelecem os seguintes direitos que você, como titular, pode requisitar à RBS Prev:

- (i) direito à transparência, à informação e ao acesso aos dados pessoais;
- (ii) direito à retificação;
- (iii) direito à oposição ao tratamento e à restrição de processamento (solicitar anonimização, bloqueio ou eliminação);
- (iv) direito à portabilidade de dados;
- (v) direito à eliminação dos dados pessoais; e
- (vi) direito de revogar o consentimento.

Para requisitar algum dos seus direitos ou tirar alguma dúvida sobre como utilizamos seus dados, favor entrar em contato pelo e-mail: privacidade@gruporbs.com.br.

Contribuições

Quais são as contribuições de Participante?

- **Contribuição Básica**

Somente os Participantes com salário de contribuição igual ou superior a 15 URBS podem realizar esta contribuição, que corresponderá a um percentual escolhido pelo Participante entre 0% e 5,5%, aplicável sobre a parcela do seu salário de contribuição que exceder a 9 URBS.

Exemplo: consideramos um Participante com salário de contribuição de R\$ 6.500,00 (maior que 15 URBS: R\$ 6242,40) que escolheu contribuir com 5,5%. O valor da URBS, de acordo com o seu sindicato é de R\$ 410,89.

| Exemplo de Contribuição Básica |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| $(SAL - 9 \text{ URBS}) \times 5,5\% = (R\$ 6.500,00 - R\$ 3.698,01) \times 5,5\%$ |
| Contribuição Básica = R\$ 151,50 /mês |

Portanto, o Participante deste exemplo contribui mensalmente com R\$ 151,50 para o Plano de Benefícios RBS Prev.

- **Contribuição Adicional**

Corresponde a um percentual livremente escolhido pelo Participante, em números inteiros, aplicável sobre o seu salário de contribuição.

- **Contribuição Voluntária**

Corresponde a um valor e frequência livremente definidos pelo Participante.

O desconto dos valores realizados diretamente na folha de pagamento poderão variar sempre que houver alteração no salário de contribuição do Participante ou na URBS, a Contribuição Básica e Adicional serão ajustadas automaticamente para refletir os novos valores.

O Participante pode redefinir suas contribuições ao Plano a qualquer momento, mediante comunicação prévia à RBS Prev.

Quais são as contribuições da Patrocinadora?

- **Contribuição Normal**

Corresponde a um percentual do valor da Contribuição Básica efetuada pelo Participante, de acordo com a idade, conforme a tabela abaixo:

| Idade | Limite da Contribuição Normal conforme o Regulamento | Contribuição Normal realizada em 2022 |
|-----------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Até 40 anos incompletos | 0% a 100% | 100% |
| De 40 a 50 anos incompletos | 0% a 200% | 150% |
| De 50 a 60 incompletos | 0% a 300% | 200% |
| 60 anos ou mais | 0% a 300% | 0% |

Exemplo: consideramos um Participante com 41 anos de idade, com salário de contribuição de R\$ 6.500,00. Se esse Participante contribuir mensalmente com R\$ 151,50 para o Plano de Benefícios RBS Prev, terá outros R\$ 227,25 creditados pela Patrocinadora como Contribuição Normal em seu nome todos os meses, pois de acordo com a sua idade a contrapartida é de 150%.

▪ **Contribuição Adicional**

A Patrocinadora pode efetuar Contribuições Adicionais para o Plano de Benefícios RBS Prev, dependendo de seus resultados financeiros. A Contribuição Adicional, quando houver, corresponderá a um percentual livremente escolhido pela Patrocinadora.

▪ **Contribuição Especial** (as 240 parcelas destas contribuições já foram realizadas pelas patrocinadoras)

A Contribuição Especial corresponde a $(a) \times (b) \times (c) / (d)$, onde:

(a) Valor da Contribuição Básica, na data efetiva do Plano;

(b) Percentagem especial, conforme definido no Regulamento do Plano de Benefícios RBS Prev;

(c) 12; e

(d) 240

Esta contribuição foi criada para reconhecer o tempo de serviço à Patrocinadora anterior à implantação do Plano de Benefícios RBS Prev, e aplica-se aos Participantes com mais de 30 anos de idade que aderiram ao Plano na sua data de fundação.

Existe algum tipo de garantia de rentabilidade dos investimentos?

Não há garantia mínima de rentabilidade. Entretanto, toda a rentabilidade obtida pelos perfis de investimentos, descontada as despesas administrativas, é repassada às contas dos Participantes.

Perfis de investimento: você escolhe onde aplicar o seu dinheiro

Para garantir uma boa aposentadoria não basta contribuir, é preciso investir. Por isso a RBS Prev aplica as contribuições recolhidas mensalmente no mercado financeiro, que são remuneradas de acordo com a rentabilidade obtida por seu perfil de investimentos.

A RBS Prev oferece 3 perfis de investimentos aos participantes ativos, assistidos e pensionistas que recebem renda financeira, diferenciados pela alocação dos recursos nos segmentos de aplicação. São eles: **Conservador, Moderado e Ultraconservador**. O Participante deverá definir o perfil quando começar a contribuir para o Plano de Benefícios RBS Prev e poderá alterar a sua opção sempre durante os meses de junho e dezembro, para vigorar no mês subsequente. Se não fizer a alteração, seus recursos permanecerão no último perfil escolhido.

Os recursos dos assistidos e pensionistas que recebem Renda Mensal Vitalícia estão, obrigatoriamente, alocados no Perfil **Conservador Vitalício**.

Quem decide como são compostos os perfis de investimento do Plano de Benefícios RBS Prev?

Anualmente, o Conselho Deliberativo da RBS Prev, apoiado por consultoria de investimentos especializada, define a Política de Investimentos contendo as diretrizes a serem observadas pelos gestores externos na seleção dos investimentos que compõe cada perfil de investimento.

Contas

O que é o Saldo de Conta Total?

É a soma dos saldos das contas que o Participante tem em seu nome no Plano: a conta de Participante, a conta da Patrocinadora, a conta Serviço Passado, a conta Portabilidade e a conta Aporte Específico.

| Saldo de Conta Total | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Conta de Participante | Conta de Patrocinadora | Conta Serviço Passado | Conta Portabilidade | Conta Aporte Específico | Reserva Especial |
| Contribuições Básica, Adicional e Voluntária efetuadas pelo Participante | Contribuições Normal e Adicional efetuadas pela Patrocinadora | Contribuições Especiais realizadas pela Patrocinadora | Formada pelos recursos portados de outras entidades de previdência complementar ou companhia seguradora | Formada pelos Aportes Específicos realizados pelo Participante que optou pelo Benefício Proporcional Diferido e Participante assistido, exceto se receber renda mensal vitalícia | Formada pela distribuição do superávit do Plano. |

Benefícios

Quais são os benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios RBS Prev e quais são as condições necessárias para que o Participante e seus Beneficiários Indicados ou Beneficiários reconhecidos pela Previdência Social possam recebê-los?

| Benefícios oferecidos | Condições necessárias |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aposentadoria e Benefício Proporcional | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Desligar-se da Patrocinadora; ▪ Mínimo de 55 anos de idade; ▪ Mínimo de 5 anos de vinculação ao Plano. |
| Benefício por Invalidez | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Mínimo de 01 ano de serviço creditado (exceto caso de acidente de trabalho); ▪ Ter invalidez atestada por clínico indicado pela Sociedade; ▪ Ser elegível a um benefício de aposentadoria por invalidez pela Previdência Social (INSS). |
| Benefício por Morte | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Falecimento do Participante; ▪ Participante ter, no mínimo 1 ano de serviço creditado (exceto caso de acidente de trabalho); ▪ Participante não estar recebendo benefício pelo Plano. |
| Pensão por Morte | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Falecimento do Participante; |

| | |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante estar recebendo na data do falecimento benefício pela RBS Prev que não seja o benefício de Renda Mensal Vitalícia <u>sem reversão</u> para os Beneficiários; ▪ Não ter esgotado o saldo de conta nos casos de renda mensal definida em reais, por prazo determinado ou percentual do saldo de conta. |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Cálculo e pagamento dos benefícios

Como é calculado e pago o Benefício de Aposentadoria ou Benefício Proporcional do Participante contribuinte?

O Participante elegível a um Benefício de Aposentadoria ou Benefício Proporcional pelo Plano de Benefícios RBS Prev pode optar por receber 100% do saldo total à vista ou até 25% do Saldo de Conta Total em parcela única, sendo o restante transformado em renda mensal de acordo com uma das opções descritas a seguir.

O Participante pode optar por receber:

| Saldo de Conta Total | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pagamento mensal ↓ | Pagamento à vista ↓ |
| <u>Renda Mensal Vitalícia</u> opção somente para os participantes que ingressaram no Plano até 12/06/2019 e poderá ser com ou sem reversão para os Beneficiários reconhecidos pela Previdência Social, e será atualizada anualmente pelo retorno dos investimentos do Perfil Conservador Vitalício, descontados os juros atuariais antecipados na concessão do benefício; ou | 100% do saldo de conta total; ou Saque parcial de até 25% do saldo de conta total na data do requerimento do benefício mensal. |
| <u>Renda mensal por prazo</u> de, no mínimo, 5 anos e, no máximo, 20 anos, atualizada mensalmente pelo retorno dos investimentos do perfil escolhido pelo Participante; ou | 100% do saldo de conta total; ou Saque parcial de até 25% do saldo de conta total na data do requerimento do benefício mensal. Caso não tenha realizado o requerimento na concessão do benefício mensal, o saque parcial poderá ser solicitado a qualquer tempo no decorrer do recebimento do benefício mensal. |
| <u>Renda mensal correspondente a um percentual</u> entre 0,05% e 3% do Saldo de Conta Total. O percentual pode ser revisto anualmente, nos meses de novembro ou dezembro. O Saldo de Conta Total remanescente continua sendo reajustado mensalmente de acordo com o perfil de investimento escolhido pelo Participante; ou | |

Renda mensal definida em reais, não podendo ser inferior a 0,05% do Saldo de Conta Total ou superior a 3% do Saldo de Conta Total. Este valor poderá ser alterado anualmente, nos meses de novembro ou dezembro pelo Participante. O Saldo de Conta Total remanescente continua sendo atualizado mensalmente pelo retorno dos investimentos do perfil escolhido pelo Participante.

- Se em algum momento o valor mensal do benefício for inferior a 50% do valor da URBS, o Saldo de Conta Total poderá ser pago em parcela única ao Participante, mediante solicitação à RBSPrev.
- Os benefícios de prestação mensal são pagos pela RBS Prev aos Participantes ou Beneficiários Indicados ou Beneficiários reconhecidos pela Previdência Social 13 vezes por ano, considerando o abono anual.

Como é calculado e pago o Benefício de Aposentadoria ao Participante não contribuinte?

- Quando desligado da patrocinadora e decidir se manter no Plano até elegibilidade à aposentadoria:

Será assegurada a percepção do Benefício Mínimo quando preencher os requisitos estabelecidos para a concessão de um benefício, mediante atendimento às condições estabelecidas no regulamento.

- Quando desligado da patrocinadora e decidir receber seu benefício antes da elegibilidade à aposentadoria:

Será assegurada a percepção do Benefício Mínimo antecipadamente e proporcional ao tempo de vinculação ao Plano, mediante atendimento às condições estabelecidas no regulamento.

Como é calculada e paga a Pensão por Morte?

Os Beneficiários Indicados ou os Beneficiários reconhecidos pela Previdência Social recebem a continuação do benefício de acordo com a opção de renda mensal que o Participante havia feito.

Se a opção foi por Renda Mensal Vitalícia com reversão para os Beneficiários (somente aos beneficiários reconhecidos pela Previdência Social):

Os Beneficiários reconhecidos pela Previdência Social continuarão recebendo 60% do valor do benefício que o Participante recebia acrescido, se houver, de 100% do valor do benefício adicional (recursos oriundos de portabilidade e/ou aporte específico, até expirar o prazo escolhido pelo Participante ou esgotar o saldo de conta).

Se a opção foi por Renda Mensal por Prazo Determinado:

Os Beneficiários indicados ou os beneficiários reconhecidos pela Previdência Social continuarão recebendo 100% do valor do benefício que o Participante recebia até expirar o prazo escolhido pelo Participante ou poderão optar pelo resgate do saldo de conta total remanescente que será pago em parcela única.

Se a opção foi por Renda Mensal entre 0,05% e 3% do Saldo de Conta Total ou Renda Mensal Definida em Reais:

Os Beneficiários Indicados ou os Beneficiários reconhecidos pela Previdência Social poderão definir novos percentuais ou valores e receberão renda até o esgotamento do saldo ou poderão optar pelo resgate do saldo de conta total remanescente que será pago em parcela única.

Havendo mais de um Beneficiário reconhecido pela Previdência Social, a opção por alterar o percentual aplicado sobre o Saldo de Conta Total remanescente ou o valor do benefício só será válido com a concordância de todos. Havendo mais de um Beneficiário Indicado, o valor do benefício será correspondente ao percentual de direito informado pelo participante no ato da inscrição.

- A Pensão por Morte será dividida em partes iguais entre todos os Beneficiários reconhecidos pela Previdência Social e para os Beneficiários Indicados, o participante determinará o percentual de direito no ato da inscrição.

- Na Pensão por Morte, caso não haja Beneficiários Indicados ou Beneficiários reconhecidos pela Previdência Social e o Participante tenha optado por uma renda financeira (prazo determinado, percentual do Saldo de Conta Total ou Renda Definida em Reais), será assegurado aos herdeiros legais o pagamento em parcela única do Saldo de Conta Total remanescente, se houver.

E o Benefício por Morte?

O Benefício por Morte será concedido aos Beneficiários Indicados ou aos Beneficiários reconhecidos pela Previdência Social, desde que o Participante, na data do falecimento, tenha no mínimo 1 (um) ano de Serviço Creditado, exceto se a morte for em decorrência de acidente de trabalho e não esteja em gozo de benefício de prestação mensal por este Plano.

E aos Beneficiários Indicados ou aos Beneficiários reconhecidos pela Previdência Social do Participante elegível ao Benefício de Aposentadoria Normal no término do vínculo que falecer antes de requerê-lo será devido o Benefício por Morte conforme disposto no Regulamento.

O Benefício por Morte consistirá em um valor correspondente ao valor do Saldo de Conta Total na Data do Cálculo do Benefício, e poderá ser pago em parcela única na forma de pecúlio ou na forma de benefício de renda mensal financeira conforme disposto no Regulamento aos Beneficiários Indicados ou aos Beneficiários reconhecidos pela Previdência Social. Aos herdeiros legais será devido o resgate do Saldo de Conta Total.

Condições no desligamento

Quais são as opções que o Plano de Benefícios RBS Prev oferece aos que se desligam da Patrocinadora?

Havendo o término do vínculo empregatício com a Patrocinadora, o Participante pode optar por continuar como Participante do Plano, resgatar ou portar seus recursos para outra entidade de previdência complementar ou companhia seguradora.

Após o desligamento da Patrocinadora, em até 30 dias a RBS Prev enviará ao Participante o extrato e demais documentos com todas as opções de desligamento. Após o recebimento o Participante terá 30 dias para fazer a sua opção. Confira na tabela a seguir as opções oferecidas aos Participantes:

| Opções no desligamento | O que é | Condições necessárias |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Autopatrocínio | É a possibilidade de continuar Participante do Plano, contribuindo mensalmente. | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Desligar-se da Patrocinadora; ▪ Não ser elegível ao benefício de aposentadoria normal ou benefício por invalidez; ▪ Não ter optado pelos institutos do benefício proporcional diferido, portabilidade ou resgate; ▪ Continuar efetuando as contribuições de Participante e de Patrocinadora. |
| Benefício Proporcional Diferido | É a possibilidade de continuar Participante do Plano, para receber o benefício proporcional, a partir dos 55 anos de idade e 5 anos de serviço creditado. | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Desligar-se da Patrocinadora; ▪ Ter no mínimo 3 anos de vinculação ao Plano de Benefícios RBS Prev; ▪ Não ser elegível ao benefício de aposentadoria normal ou benefício por invalidez; ▪ Não ter optado pelo Autopatrocínio, Portabilidade, ou Resgate. |
| Portabilidade | É a possibilidade do Participante transferir para outra entidade de previdência complementar ou companhia seguradora 100% do saldo das contas de Participante, portabilidade e aporte específico e a depender do tempo de vinculação uma parte das contas de Patrocinadora e serviço passado, conforme definido no Regulamento do Plano de Benefícios RBS Prev. | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Desligar-se da Patrocinadora; ▪ Ter no mínimo 3 anos de vinculação ao Plano de Benefícios RBS Prev; ▪ Não estar recebendo benefício mensal pago pelo Plano de Benefícios RBS Prev. |
| Resgate de Contribuições | <p>É a possibilidade do Participante receber à vista ou em até 12 parcelas mensais e consecutivas 100% do saldo das contas de Participante e aporte específico e uma parte das contas de Patrocinadora e serviço passado, proporcional ao tempo de vinculação ao plano conforme definido no Regulamento do Plano de Benefícios RBS Prev.</p> <p>O Participante também poderá resgatar os recursos da conta portabilidade que foram constituídos em entidade aberta de previdência complementar ou companhia</p> | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Desligar-se da Patrocinadora; e ▪ Não estar recebendo benefício mensal pago pelo Plano de Benefícios RBS Prev. |

| | | |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | <p>seguradora. Os recursos vindos de entidade fechadas de previdência complementar deverão ser objeto de nova portabilidade.</p> <p>Caso o Participante na data do desligamento seja elegível a benefício de aposentadoria pelo plano, poderá resgatar 100% do Saldo de Conta Total.</p> <p>O Participante que não efetuou Contribuição Básica ou o resultado da soma de suas Contribuições Básicas e de Patrocinadora for inferior ao cálculo de Benefício Mínimo antecipado poderá fazer o Resgate do saldo de contribuições de Participante e do Benefício Mínimo antecipado, de acordo com o estabelecido no Regulamento.</p> | |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

Tributação

Há algum incentivo fiscal para quem contribui para o Plano de Benefícios RBS Prev?

Sim. Todas as contribuições efetuadas pelo Participante, limitadas em 12% da sua renda anual tributável, poderão ser deduzidas da base de cálculo do imposto de renda. Estes valores serão ajustados na declaração anual feita pelo Participante desde que seja utilizado o modelo completo de declaração.

Aproveite este incentivo fiscal oferecido pelo governo e aumente suas contribuições. Você aumenta sua poupança para a aposentadoria e paga menos imposto de renda!

Quais são as regras do imposto de renda aplicadas aos resgates de contribuições?

Desde 2005, os Participantes dos planos de previdência complementar na modalidade contribuição variável, como é o caso do Plano de Benefícios RBS Prev, tem uma segunda opção de tributação: o Regime Regressivo. O outro regime já existia - Regime Progressivo – que é o mesmo aplicado aos salários dos Participantes.

Para entender os 2 regimes de tributação leia o material que criamos para você, disponibilizado no site da RBS Prev e no *book* entregue na sua admissão.

E lembre-se:

A opção deve ser feita até o último dia do mês subsequente ao mês de adesão ao Plano de Benefícios RBS Prev e será irretratável. Caso o Participante não manifeste sua opção dentro deste prazo será presumida automaticamente a opção pelo Regime Progressivo.

Questões gerais

O Participante ativo na Patrocinadora pode suspender temporariamente suas contribuições ao Plano?

Sim, o Participante pode optar a qualquer momento em reduzir ou suspender suas contribuições, para isto, deverá entrar em contato com a equipe da RBS Prev e realizar a solicitação.

Se o Participante quiser parar de contribuir definitivamente, pode receber o que já investiu no plano?

Não. O Resgate de Contribuições somente será permitido quando o Participante se desligar da Patrocinadora.

O Participante pode transferir para a RBS Prev os recursos que tenha em outros planos de previdência complementar ou companhia seguradora?

Sim, desde que o plano cedente seja compatível com a natureza fiscal do receptor. Para isso o Participante deve procurar a administração da RBS Prev e se informar sobre o procedimento, além de solicitar a portabilidade no outro plano de previdência complementar ou companhia seguradora.

Como o Participante acompanhará a evolução do seu Saldo de Conta Total e rentabilidade do Plano?

Acessando o site e o APP da RBS Prev. O acesso ao site está liberado a partir do último dia útil do mês seguinte à data de sua adesão ao plano.

Ao se desligar da Patrocinadora e optar pelo Resgate de Contribuições, qual será o prazo para o Participante receber suas contribuições?

O pagamento do Resgate de Contribuições será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da entrega do termo de opção preenchido e assinado.

Como o Participante pode esclarecer suas dúvidas?

Em caso de dúvidas entre em contato com os profissionais da RBS Prev.

Telefone: 0800 729 2214

E-mail: rbsprev@gruporbs.com.br